



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 81/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais):

Órgão: 05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Atividade: 2910 – Manutenção das relações Étnos Raciais

Elemento: 3390.39.00.00.00.20 – Outros serviços de terceiros - PJ

Valor: R\$ 1.800,00.

Art. 2º - Para os encargos do art. 1º o Poder Executivo Municipal fica autorizado e para cobertura será utilizado da seguinte dotação:

Órgão: 05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Atividade: 2412 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3390.33.00.00.00.20 – Passagens e Despesas com Locomoção

Valor: R\$ 1.800,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 25 de junho de 2024.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo a suplementar os elementos de despesas referidos, todos dentro da Atividade: 2910 – Manutenção das relações étnos raciais.

A abertura deste crédito adicional suplementar com a finalidade de pagamento de formação para os professores da educação básica com tema “relações Étnos Raciais”.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 02 de julho de 2024.

Atenciosamente,

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.